



Estado de Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

T. Contas

Processo 33055

Folha n.º 85

Rubrica 9

LEI Nº 44

DE 13 DE OUTUBRO DE 1.983

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), da despesa prevista no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento vigente, desde que respeitado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

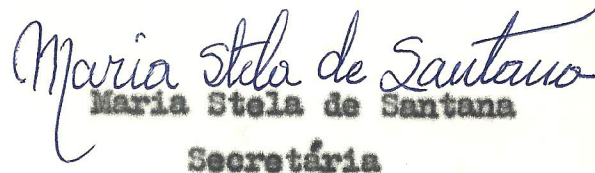
Parágrafo Único - Os créditos suplementares de que trata este artigo, no limite de 40% (quarenta por cento) ficam destinados conforme a seguinte distribuição: 25% (vinte e cinco por cento) para as rubricas 3111.01, 3131.00 e 3132.00 e 15% (quinze por cento) para as demais rubricas orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde em 13 de outubro de 1.983.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal


Maria Stela de Santana
Secretária